

O REAJUSTAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

O Chefe do Govêrno assinou, em 30 de dezembro do ano findo, um decreto-lei de grande significação para a vida administrativa da Capital da República. Referimo-nos ao decreto-lei n. 1.944, daquela data, que reajustou os quadros e vencimentos do funcionalismo da Prefeitura do Distrito Federal.

O reajustamento realizado na administração municipal obedeceu às diretrizes já estabelecidas pelo Govêrno do Presidente Getúlio Vargas na administração federal, através da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. É o que salientou o Prefeito Henrique Dods-worth, em nota que, sôbre o assunto, foi distribuída à imprensa. Vale isso dizer que o que se teve principalmente em vista foi dar uma organização racional aos quadros de pessoal da Prefeitura, pondo um paradeiro à balbúrdia até então existente, tanto no que se referia à nomenclatura dos cargos, como no que dizia respeito aos vencimentos dos seus ocupantes.

Efetivamente, todas essas desigualdades, tão prejudiciais à eficiência administrativa e tanto mais estranháveis quanto absolutamente injustificadas, foram corrigidas pelo decreto-lei em aprêço. E' bastante, para ilustrar esta asserção, referir que cêrca de mil designações diferentes, por que se denominavam diversos cargos e funções idênticos, foram reduzidos a pouco mais de cento e cincoenta. E, exemplificando com um caso concreto, o pessoal encarregado de funções propriamente burocráticas, anteriormente distribuído por setenta e dois cargos isolados ou de carreira, foi incluído em apenas duas carreiras profissionais — Oficial administrativo e Escrivário.

Quanto aos vencimentos, foram reajustados tendo-se em vista as funções atribuídas às diversas categorias de funcionários e o encarecimento do custo de vida, constituindo uma Tabela que vai do mínimo de 3:600\$0 ao máximo de 60:000\$0 anuais e na qual os padrões se distribuem por dez Índices, composto cada um de padrões numerados de 1 a 6, padrões êstes que, dentro do Índice respectivo, aumentam gradativamente.

Outro aspecto do reajustamento, que deve ser focalizado, é o da integração de todo o funcionalismo municipal em apenas dois quadros — Permanente e Suplementar. Êste último irá pouco a pouco desaparecendo, pela extinção prevista dos cargos e carreiras que o constituem, à medida que vagarem. Dessa maneira, reportando-nos ainda à nota distribuída à imprensa pelo Gabinete do Prefeito, "tudo se passará doravante como si a Prefeitura tivesse um quadro único, no qual os funcionários, dentro das respectivas carreiras, progredirão mais rapidamente porque são indistintamente ampliadas as perspectivas de acesso".

O reajustamento ora operado decorreu logicamente da reorganização do aparelhamento administrativo da Prefeitura, levada a efeito pelo decreto-lei n. 1.292, de 25 de

maio de 1939. À Secretaria Geral de Administração da P.D.F., creada por êsse ato do Governo Federal, foram cometidas atribuições da mesma natureza, dentro do seu campo de ação, de algumas das afetas ao DASP na administração nacional. E a ela coube agora estudar o assunto e elaborar o ante-projeto convertido no decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939.

Em seu editorial do número de junho do ano passado a Revista do Serviço Público, tratando da criação daquela Secretaria, teve oportunidade de focalizar a contribuição que o DASP emprestou a êsse ato, evidenciando mais uma vez a utilidade e a importância do papel que lhe cabe como órgão superior de orientação de todas as reformas do nosso serviço público, de acôrdo com o critério único da eficiência. De fato, o DASP consultado sôbre o assunto, manifestou-se por meio das exposições de motivos ns. 92 e 812, de 20 de janeiro e 23 de maio de 1939, respectivamente. E a ação do DASP se fez no sentido de conciliar o ponto de vista adotado pela Prefeitura e o pensamento superior que o norteia no desempenho de suas complexas atribuições — o de integrar as administrações locais nos princípios e normas por que se rege a administração federal.

O reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo municipal representa, sem dúvida, mais um passo importante dado em direção a essa meta. Muito ainda ha que trabalhar para se conseguir fazer da administração brasileira um todo homogêneo e coordenado. Mas a sábia política administrativa que vem sendo desenvolvida pelo Presidente Getúlio Vargas desde a criação do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, posteriormente prosseguida com maior intensidade por intermédio do DASP, já vem fazendo sentir seus benéficos efeitos, dissipando as dúvidas dos espíritos céticos e transformando o Serviço Civil Brasileiro numa organização eficiente, capaz de atrair, com a perspectiva de uma carreira digna e compensadora, homens aptos, suficientemente dotados do espírito de bem servir ao seu país.